

Introdução

O artigo em pauta elenca, resumidamente, as teorias urbanas de prevenção e controle da criminalidade expostas por vários autores em diferentes momentos históricos e diversos contextos citadinos mundiais a partir da década de 1920, arcabouço teórico este, que completará um século na próxima década. A criminalidade em dada área urbana de qualquer cidade mundial pode ser explicada por processos de convivência comunitária ou pelo isolamento individualista das pessoas, em que a formação dos laços de solidariedade pode modificar as situações de fato-crime, ou caso mantida a indiferença da comunidade, fatalmente, o cenário espacial se tornará propício para a ocorrência de crimes. Daí emerge a problematização do estudo que é demonstrar nas áreas urbanas as condições para a ocorrência do crime quando alinhados os elementos do “triângulo do crime”: um infrator, um alvo vulnerável e um ambiente que favorece a prática de crimes, como deterioração espacial, degradação ambiental, desordem física e não apropriação dos territórios pela comunidade.

A justificativa da pesquisa é identificar que o enfretamento espacial do crime fez despontar dois modelos urbanísticos distintos na seara da Segurança Pública e Defesa Social: o Urbanismo Militar e o Urbanismo Antecipatório. Especialmente nas grandes cidades latino-americanas, atualmente concebidas como “cidades em guerra”, pelos seus altos índices de criminalidade urbana, é notória a utilização preferencial das medidas imediatas, repressivas e tecnológicas do Urbanismo Militar. E muitas vezes suas ações apresentam-se como exclusivas, desconexas e/ou contrárias ao Urbanismo Antecipatório, cuja atuação no desenho e controle dos espaços urbanos visa, de forma permanente, dissuadir os autores de fatos criminosos, prevenir o crime e desmontar ambientes criminógenos pelo melhor aproveitamento espacial, combate das desigualdades sociais e sociabilidade das comunidades.

Elenca-se como temas centrais do artigo as conceituações de Urbanismo Antecipatório e Urbanismo Militar; as gerações das teorias estratégicas de dissuasão do crime pelo desenho, produção e ocupação dos espaços urbanos formuladas por Jane Jacobs, C. Ray Jeffery, Oscar Newman, Timmothy Crowe e Diane Zahm; e as abordagens sobre Prevenção Delitiva na Segurança Pública e Defesa Social vinculada à Teoria da Prevenção Situacional do Crime e um rol de importantes micro-teorias, em que o crime pode ser prevenido de forma eficaz, caso venham a ser reduzidas as oportunidades urbanas que favorecem sua prática, e aumentados os riscos e punições para a ação criminosa.

Os objetivos da investigação teórica estão retratados na conceituação das teorias estratégicas do Urbanismo Antecipatório e sua integração teórica e prática com o Urbanismo Militar; as gerações de teóricos do Urbanismo Antecipatório na política de Segurança Pública e Defesa Social no cotidiano cidadão; e a conceituação e rol de ações propostas pela Prevenção Delitiva balizadas pela teoria urbana da Prevenção Situacional do Crime se prestando tanto a prevenir o crime, como em desmontar ambientes criminógenos. E sob o prisma metodológico são etapas do ensaio: i) Sistêmico-conceitual - a conceituações de Urbanismo Antecipatório e os contrapontos conceituais com o Urbanismo Militar; ii) Histórico-descritivo - a exposição das teorias do Urbanismo Antecipatório produzidas por gerações de teóricos; iii) Analítico-interpretativo - a verificação das ações de Prevenção Delitiva na Segurança Pública balizadas pela teoria da Prevenção Situacional do Crime e outras micro-teorias urbanas. E no patamar das fontes investigativas são utilizados compêndios teóricos e pesquisas acadêmicas nas áreas do Direito Urbanístico, Urbanismo, Sociologia Jurídica, Ciência Política, Criminologia, Segurança Pública e Defesa Social.

1) Conceitos de Urbanismo Antecipatório e Urbanismo Militar

O processo de urbanização dos séculos XX e XXI disponibilizou ao mundo mais de 2,5 milhões de cidades com diferentes dinâmicas na economia global por suas referências enquanto posições geográficas centrais ou periféricas, centros simbólicos ou atípicos, graus socioeconômicos inclusivos ou extrativistas e níveis civilizados ou bárbaros de criminalidade. E independente das características, todas as grandes cidades mundiais tentam se imaginar como pontos seguros para consumo internacional de turistas, investidores e participantes de megaeventos, enquanto pulsam massas de moradores a reivindicar o usufruto da vida urbana e dos serviços públicos com dignidade, isenta de crime e sem repressão estatal. Especialmente nas grandes cidades latino-americanas, o forte crescimento demográfico e a ausência de planejamento e infraestrutura desorganizou tecidos urbanos, claudicou a “vida em vizinhança” e criou ambientes criminógenos, sendo hoje concebidas como “cidades em guerra” em face dos altos índices de criminalidade (XAVIER, 2019). E o seu enfretamento mundial fez despontar, na teoria e na prática, dois modelos urbanísticos distintos e complementares na Segurança Pública e Defesa Social: o Urbanismo Militar e o Urbanismo Antecipatório.

Tradicional e preferencialmente, a política de Segurança Pública e Defesa Social dessas “cidades em guerra” elegeram as medidas imediatas, repressivas e tecnológicas do

Urbanismo Militar. Contudo, implantadas não como ações coordenadas e suplementares, mas, muitas vezes, exclusivas, desconexas e/ou contrárias ao Urbanismo Antecipatório, cujo conceito abrange o leque de doutrinas e estratégias que norteiam a Polícia nas experiências de domínio territorial com quantidade frenética e visível de estruturas e tecnologias bélicas de caráter público e/ou corporativo no cotidiano cidadão. A adoção do Urbanismo Militar na Segurança Pública e Defesa Social fez desaparecer a distinção entre guerra e paz, normalidade e exceção, manifestação e insurgência, com crescente “militarização da polícia”, e tornou os cidadãos em alvos a serem filtrados e controlados. (GRAHAM, 2016).

Para o Urbanismo Militar, o espaço urbano, ao invés de ser requalificado e sociabilizado, torna-se instrumento ativo da guerra através da “securitização do cotidiano” e do domínio sócio-espacial. O monitoramento dos espaços comuns das cidades, com câmeras, alarmes, vigilância motorizada, viaturas caracterizadas, torres e guaritas nos prédios residenciais e comerciais, estacionamentos, parques e ruas evidencia mais um modelo de “urbanização da guerra” do que um programa de “desmonte de ambientes criminosos”. A atuação do Urbanismo Militar limita-se em identificar atitudes antissociais e pessoas criminosas, sem atentar para intervenções sócio-urbano-econômicas nos territórios propícios ao crime. Mesmo em cenários de crise econômica, desigualdade social e desordem urbana nas grandes cidades latino-americanas, as novas tecnologias militares são vendidas como “solução mágica” para os problemas securitários, sociais, econômicos e urbanos. (GRAHAM, 2016).

Da mesma forma que as cidades antigas foram planejadas enquanto fortificações com torres, canhões e catapultas para vigiar/combater inimigos externos e insurgências internas, as “cidades em guerra” atuais também são organizadas por estratégias militaristas. Todavia, o Urbanismo Militar lida com contextos bem diferentes nas urbes contemporâneas em face de abrigarem milhões de pessoas, apresentarem labirintos desordenados nos territórios como norma, definirem o desenho urbano com mobilidade intensa e que não pode ser “murado” para o exterior, e terem conectado a vida sócio-urbana por velozes fluxos de intercâmbios digitais (GRAHAM, 2016). Assim, a própria democracia corre perigo quando, em questões de Segurança Pública, o planejamento urbano e a gestão da *polis* são pensados de maneira populista pela política, reverberados com fetiche pela mídia e aplaudidos acriticamente pelo senso comum no tocante ao predomínio da linguagem bélica, ao uso preferencial das ações militares e o apoio popular às expressões que atacam os Direitos Humanos. (XAVIER, 2019).

Já o Urbanismo Antecipatório é aqui conceituado como conjunto de teorias urbanas, modelos de planejamento e desenho urbanos, formas de urbanização e medidas urbanísticas de produção e ocupação de espaços urbanos que visam dissuadir criminosos, controlar o crime e desmontar ambientes criminógenos pelo melhor aproveitamento espacial, combate das desigualdades sócio-territoriais, oferta de infra-estrutura e sociabilidade comunitária. Mesmo sem essa denominação, o Urbanismo Antecipatório ganhou destaque a partir das décadas de 1960 e 1970, nos EUA, com as teorias do urbanista Oscar Newman, da jornalista Jane Jacobs e do criminalista C. Ray Jeffrey sobre dissuasão e controle do crime pela espacialidade e proposição de medidas urbanísticas capazes de influenciar as decisões que precedem ao ato criminoso nos espaços públicos. Vale menção, a pluralidade de atores públicos, privados e coletivos inclusos nas ações de auto-proteção racionais, permanentes e de médio e longo prazo do Urbanismo Antecipatório, que elenca planejadores urbanos, policiais, empresas, universidades, sociedade civil e associações das comunidades. (XAVIER, 2019).

Para o Urbanismo Antecipatório o crime é um fenômeno complexo e seu aumento relaciona-se a aspectos sociais, institucionais e de ambiente físico. Embora seja necessário realizar estudos sobre aspectos sociais, como bolsões de miséria e falta de educação e moradia, e institucionais, em face da ausência de planejamento urbano para equilibrar inchaço demográfico, crescimento desordenado e baixo nível de autoridade urbana contra práticas de ocupação espacial inadequada ou ilícita, o foco do Urbanismo Antecipatório é a relação entre aspectos do ambiente físico e criminalidade, com a ocorrência do crime alinhando-se à presença dos elementos do “triângulo do crime”: um infrator, um alvo vulnerável e um ambiente que favorece a ocorrência do crime, como deterioração espacial, degradação ambiental, desordem física e não apropriação dos territórios pela comunidade.

2) As gerações de teóricos do Urbanismo Antecipatório

O teórico pioneiro do Urbanismo Antecipatório é Oscar Newman, com a obra *Espaço Defensável: a prevenção do crime através do Desenho Urbano*, de 1973. Sua tese é que o ambiente urbano contribui para comportamentos criminosos, com o aumento do crime relacionando-se à exclusão social, desorganização física, falta de controle dos acessos e de vigilância espacial pela comunidade, com as oportunidades de delito, juntando, no tempo e no espaço, os elementos do “triângulo do crime”: delinquente, alvo e ausência de dissuasão espacial. Assim, vital a adoção de quatro princípios organizativos dos espaços para torná-los

seguros: territorialidade, vigilância natural, mecanismos de justaposição e manutenção dos espaços públicos (NEWMAN, 1996). Para tal teoria a configuração espacial proporciona o “pertencimento” aos moradores, que se encarregariam de vigiá-los, sendo exemplos de espaços defensáveis as ruas sem saída, nos quais estranhos são rapidamente identificados, e a permeabilidade visual e a proximidade das edificações com a rua enquanto elementos arquitetônicos e urbanos da Segurança Pública e Defesa Social. (CARPANEDA, 2008).

O Urbanismo Antecipatório ganhou corpo com Jane Jacobs, no seu livro *Morte e vida de grandes cidades*, de 1961, que trata das influências urbanas na Segurança Pública e Defesa Social, e ainda hoje contribui para pesquisas de Criminologia Urbana. Jacobs enumera características capazes de intervir no controle do crime e aumentar os “olhos da rua”, como separação e intervisibilidade entre espaços públicos e privados, circulação ininterrupta nas calçadas, e Vigilância Natural Comunitária realizada pelos “proprietários” das ruas (moradores, trabalhadores e transeuntes). Entretanto, a influência da intervisibilidade entre espaços públicos e privados na ocorrência de crimes não significa que os crimes são causados pela forma das edificações ou que estas poderiam, de alguma maneira, eliminá-los. Significa apenas que podem existir ligações entre a forma das edificações e a probabilidade de ocorrer crimes nos seus entornos. Assim, espaços públicos com Vigilância Natural Comunitária nas ruas, aumento da intervisibilidade via modificações na arquitetura dos prédios e no desenho urbano dos entornos, e a mistura entre moradores, trabalhadores e circulantes enquanto “olhos da rua” podem equilibrar os fluxos de passagem locais. (JACOBS, 2011).

A outra teoria estratégica do Urbanismo Antecipatório vem de C. Ray Jeffery, com o livro *Comportamento criminal e ambiente físico*, de 1971, em que a formação de uma “paisagem urbana preventiva” reduz o acontecimento de delitos, em especial, com modificações no desenho urbano dos bairros. Jeffery propõe a “diminuição de oportunidades do crime” via aumento do uso de barreiras físicas e ampliação do risco ao infrator com base em quatro princípios: controle natural do acesso, vigilância natural, reforço territorial e manutenção do espaço público (BONDARUK, 2007). Sua teoria avalia que a oportunidade do ato criminoso decorre do confronto entre o transgressor e a vítima, quando esta se encontra numa situação vulnerável pela “ausência de vigilância”. A área urbana estabelece condições para o crime devido às características da concentração de oportunidades, que será sempre diretamente proporcional à sua densidade populacional e importância social, econômica e cultural. A existência de violência específica em maior ou menor grau numa dada área pode

ser explicada por processos de convivência comunitária ou pelo seu isolamento individualista, em que os laços de solidariedade pode modificar o fato-crime, ou caso mantida a indiferença da comunidade, o cenário espacial se torna propício para o crime. (JEFFERY, 1971).

As teorias estratégicas de prevenção do crime focadas no desenho urbano das comunidades de Jacobs, Jeffery e Newman constituem a primeira geração do Urbanismo Antecipatório. E com o passar dos anos tais teorias estratégicas ganharam expansão de novos pesquisadores que apresentaram outras teorias com denominações diferentes, mas mantendo os aspectos conceituais das teorias inaugurais. Timmothy Crowe com sua obra *Prevenção do Crime através do Desenho Urbano: aplicações dos conceitos de desenho arquitetônico e gerenciamento de espaço*, de 1994, e Diane Zahm no livro *Usando a Prevenção do Crime através do Desenho Urbano na resolução de problemas*, de 2004, formaram a segunda geração do Urbanismo Antecipatório ao incorporarem a “dimensão social” para tornar os espaços físicos defensáveis pelos seus residentes via criação de atividades diversificadas para as comunidades apropriarem-se do espaço e retirarem proveito da Vigilância Natural Comunitária (FERNANDES, 2011). Foram introjetados dois aspectos de natureza social ao Urbanismo Antecipatório: “capital social” enquanto formação de redes de convivência da comunidade para potencializar a confiança entre as pessoas; e “cidadania ativa” vinculada à responsabilidade social da comunidade em assumir o controle sobre seus espaços urbanos e afastar os causadoras da criminalidade (TASCA, 2013). Para a segunda geração, os espaços públicos devem ser administrados de forma participativa e com incentivo à permanência e à apropriação da comunidade, e as atividades de convivência visando reduzir de delitos, aumentar a sensação de segurança e ampliar a qualidade de vida. (CARPANEDA, 2008).

Crowe defende um modelo de Urbanismo Antecipatório assentado na “concepção de ordenamento adequado” por ser capaz de dissuadir a atuação de potenciais criminosos e reduzir a criminalidade em face da utilização apropriada do espaço urbano com devida e permanente manutenção para atender as necessidades físicas, sociais e psicológicas dos seus utilizadores, melhorar a qualidade de vida da comunidade e desenvolver estratégias compatíveis com seu controle legítimo (FERNANDES, 2011). As estratégias propostas partem do princípio que o ambiente urbano pode inibir o comportamento delituoso tanto fisicamente, ao serem retiradas as condições espaciais para os indivíduos atuarem de forma criminosa, como socialmente, pela promoção de relações sociais que objetivem o controle dos acessos territoriais pela Vigilância Natural Comunitária. (CROWE, 2000).

Já Diane Zahm contribuiu com o Urbanismo Antecipatório com a apresentação do método *SARA* para identificar e isolar os problemas de criminalidade com a resolução de problemas específicos do espaço urbano. Contudo, seu método urbanístico tem sido mais utilizado na atualidade pelo Urbanismo Militar para exposição (*Scanning*), análise (*Analysis*), resposta (*Response*) e avaliação (*Assessment*) de territórios pelas forças coercitivas. Na exposição urbana dos espaços construídos, de novos projetos de construção urbana e/ou de reabilitação de áreas urbanas determinadas é importante que seja realizada uma análise geral por diferentes participantes visando avaliar os riscos, quantidade e tipo de ocorrência de crimes nos espaços para efetivar respostas capazes de eliminar ou reduzir as oportunidades espaciais para o crime. O método *SARA* do Urbanismo Antecipatório preconiza como fundamental que planejadores urbanos, universidades, empresas de construção civil, policiais e moradores das comunidades componham equipes multidisciplinares que contemplem a formação teórica, as avaliações espaciais e as iniciativas de Segurança Pública e Defesa Social a serem desenvolvidas nas comunidades. Exemplos de utilização do *SARA* mostram ser fulcral a capacidade técnica das equipes e a compreensão das particularidades da experiência do espaço urbano para aplicar estratégias capazes de reduzir o crime. (ZAHM, 2007).

Outros avanços da segunda geração de autores do Urbanismo Antecipatório patrocinados por Crowe e Zahm defendem que qualquer estratégia de redução do crime se estabeleça para além da concepção física do ambiente urbano, tendo em vista os aspectos de natureza social que devem ser antecipadamente conhecidos: escala comunitária em relação às variáveis físicas percebidas pelo medo dos moradores e associado ao controle espacial que exercem; critérios de avaliação de riscos, como perfil demográfico, padrão socioeconômico e elenco das organizações comunitárias existentes; análise dos espaços de encontros comunitários; e forma de participação da comunidade na apropriação dos espaços. Percebe-se que a segunda geração do Urbanismo Antecipatório tem uma abordagem espacial mais abrangente, ao considerar não somente os aspectos físicos, mas, as relações sociais e institucionais das comunidades, com a revisão do marco conceitual identificando seis dimensões para a prevenção do crime: territorialidade, vigilância, controle de acesso, proteção de alvos, manutenção da imagem e atividade. (COZENS, SAVILLE & HILLER, 2005).

A dimensão “territorialidade” defende a ocupação do espaço por determinado grupo, com objetivo de diminuir o acesso de outras pessoas e transmitir a ideia de que aquele território pertence a “alguém”. Significa que as pessoas devem proteger suas residências e

entornos, e coibir atitudes de desordem e/ou chamar as autoridades competentes para que assim o façam. Neste norte, para que se consiga a definição do espaço, aspectos como natureza espacial (público ou privado), tipo espacial (comercial, residencial ou de lazer), áreas espaciais definidas (parques, quadras, pistas de caminhada), regras de utilização (dia ou noite, dia e noite) e ações sociais e culturais (cooperação, manutenção) devem restar definidos. A destinação clara para o qual o espaço foi desenhado, bem como as áreas espaciais existentes despertando atratividade e os estímulos ao uso adequado são fundamentais para que se sedimente a territorialidade do espaço urbano. (COZENS, SAVILLE & HILLER, 2005).

A dimensão “vigilância” pode ser classificada em natural, formal e mecânica e deve transmitir ao infrator a sensação de estar sendo observado, fato que inibe a ação criminosa e aumenta a percepção de risco do infrator. A vigilância natural se caracteriza pela capacidade dos moradores e transeuntes supervisionarem áreas públicas; a vigilância formal é realizada por pessoas especializadas, como policiais e vigilantes; e a vigilância mecânica utiliza das tecnologias securatórias, como alarmes e câmeras de vídeo. (TASCA, 2013). A dimensão “controle de acesso” objetiva reduzir as oportunidades de prática de crimes no espaço comunitário pela fiscalização do ingresso de desconhecidos, e pela percepção de risco antes da prática delituosa. O controle de acesso é realizado por barreiras físicas como cercas e muros, e meios mecânicos via uso de fechaduras, correntes e portões. (SALLES, 2007).

A dimensão “proteção de alvos” busca inibir a prática do delito pelo esforço que o infrator terá que realizar para cometê-lo, através do uso de apetrechos protetivos tecnológicos ou mecânicos pela comunidade (alarmes, cercas, grades, muros e trancas) visando ampliar a capacidade de proteção e reduzir o medo do crime (COZENS, SAVILLE & HILLER, 2005). A “manutenção da imagem” é uma dimensão a ser realizado entre administração pública e comunidade enquanto indicador físico de harmonia e controle social informal, reduzir a vulnerabilidade dos espaços urbanos, e evitar a criação de ambientes propícios à prática de delitos (BONDARUK, 2007). A dimensão “atividade” envolve o desenho urbano e da diversificação dos bairros, com imóveis residenciais e comerciais nos mesmos espaços para transformar locais de alto risco de vitimização pela pouca vigilância natural em ambientes seguros via circulação de pessoas e atividades constantes de dia e a noite. (TASCA, 2013).

Estas novas dimensões estratégicas introjetadas ao Urbanismo Antecipatório pela segunda geração de autores se transformaram em guias viáveis de planejamento urbano

voltadas à Segurança Pública e Defesa Social, com destaque para a criação do sentimento de pertença territorial, manutenção e gestão espacial, supervisão pelos moradores e transeuntes dos espaços, aumento do campo visual, implantação de barreiras que dificultam o acesso, diminuição de áreas vulneráveis, promoção do uso misto do solo, e realização de atividades de lazer e convivência social. A aplicação destas dimensões estratégicas do Urbanismo Antecipatório pelos atores institucionais, policiais, comunitários, acadêmicos e privados requer estudos capazes de identificar características físicas e sociais das localidades para reter informações sobre o espaço objeto da aplicação da estratégia, o tipo de pessoas que o utilizam, e as modalidades de delitos ocorridos visando que o planejamento das intervenções respeite as peculiaridades comunitárias. (RICARDO, SIQUEIRA & MARQUES, 2013).

Apesar da sua comprovada eficiência, tais dimensões estratégicas receberam críticas sob o fundamento de que após sua implantação o crime tende a deslocar-se para outros locais. Porém, não estando presentes as oportunidades para as atividades criminosas, os delitos não irão necessariamente migrar de volta. Importante pontuar que mesmo ocorrendo o deslocamento territorial, a estratégia não pode ser descartada, e sim aplicada neste local objeto da migração, até que o bairro ou a cidade elimine todos seus ambientes vulneráveis e propícios à prática de delitos. Para além das parcerias com atores institucionais, policiais, acadêmicos e do mercado, ressalta-se que a participação da comunidade é vital para a estratégia de prevenção do crime do Urbanismo Antecipatório, sendo a principal responsável pelo controle, ocupação e manutenção dos espaços. (CARPANEDA, 2008).

A política municipal de Segurança Pública e Defesa Social para as “cidades em guerra” têm nos legados geracionais das teorias estratégicas do Urbanismo Antecipatório um conjunto de ações de auto-proteção racionais, permanentes e, geralmente, de médio e longo prazo realizadas por uma pluralidade de atores (planejadores urbanos, forças policiais, empresas, universidades, organizações não governamentais e comunidades urbanas) para intervirem no “triângulo do crime”: infrator, alvo vulnerável e ambiente favorável para o crime, como deterioração espacial, degradação ambiental, desordem física e não apropriação dos territórios pela comunidade. Já o Urbanismo Militar, , quando se presta a monitorar espaços com seus apetrechos protetivos tecnológicos, físicos e mecânicos, identificar pessoas suspeitas e urbanizar a guerra, perde excelente oportunidade de unir-se ao Urbanismo Antecipatório e complementar o desmonte de ambientes criminógenos, através da requalificação dos espaços urbanos e da sociabilidade comunitária.

3) Ações de Prevenção Delitiva balizados pela teoria da Prevenção Situacional do Crime

Os legados geracionais das teorias estratégicas do Urbanismo Antecipatório propiciaram um conjunto de teorias oriundas dos campos da Arquitetura & Urbanismo, Sociologia e Criminologia acerca da dissuasão do crime, controle criminal e desmonte de ambientes criminógenos e que auxiliaram na conceituação de Prevenção Delitiva na seara da Segurança Pública e Defesa Social, com diversas teorias e ações racionais e permanentes de auto-proteção, geralmente, materializadas em médio e longo prazo por uma pluralidade de atores públicos, privados e coletivos visando dissuadir e controlar o crime enquanto processo fenomênico decorrente da vida cidadina. A partir de variáveis para além do policiamento, a Prevenção Delitiva inclui mecanismos de controle social advindos de relações simbólicas, graus culturais, valores comuns e normas vigentes, níveis de mobilização e vigilância natural comunitária, e medidas urbanísticas capazes de influenciar nas decisões que precedem ao ato criminoso nos espaços públicos e ambientes de vizinhança. (SANTOS, 2016).

A Prevenção Delitiva é atualmente entendida pela Segurança Pública e Defesa Social como o conjunto de estudos das causas possíveis, próximas ou remotas, genéricas ou específicas da criminalidade e das ações profiláticas que visam evitar sua ocorrência pela intervenção intensa e extensa de recursos financeiros, humanos e estratégicos do Estado, sociedade e iniciativa privada, ao realizarem o convencimento direto do potencial meliante ou meliante ativo a não cometer e/ou reincidir delitos e/ou apresentarem ações de auto-proteção com intervenções e/ou obstáculos arquitetônicos, urbanos, tecnológicos, sociais e econômicos com fim de dificultar e/ou inibir as práticas criminosas. A Prevenção Delitiva fundamenta-se em dois tipos de medidas: atuar focada nos indivíduos com potencialidade delitiva e no meio socioeconômico e urbano em que vivem visando proporcionar sensível melhoria da qualidade de vida e subtrair as causas da criminalidade e, assim, cessar seus efeitos; e atingir o criminoso ou o potencial criminoso com normas e medidas jurídicas que inibam a prática de crime pelo receio de vir a sofrer a punibilidade em caso de infração penal, e que efetivamente penalizem aquele que praticou uma ação tipificada como criminoso. (PÁDUA, 2015).

A Prevenção Delitiva divide-se em primária (possibilidade ou iminência de crime), secundária (crime é real) e terciária (crime é excessivo). Fundamentalmente, a Prevenção Delitiva pela requalificação de espaços urbanos e ampliação da sociabilidade comunitária é de natureza primária. Ou seja, é genuína e não atua direcionada para público específico,

permeando toda a população de uma área, bairro ou cidade. Tal modalidade de Prevenção Delitiva não é seletiva, uma vez que busca universalizar direitos, requalificar espaços urbanos e realizar a socialização proveitosa de programas de qualidade de vida, em especial, para comunidades vulneráveis social e urbanisticamente, neutralizando as condições criminógenas antes que os problemas delitivos se manifestem, atacando as raízes de conflitos interpessoais e/ou revertendo situações carenciais ou criminógenas. A Prevenção Delitiva primária pode ser exercida por ações coordenadas (ou não) entre Estado, sociedade, iniciativa privada, academia e cidadãos das comunidades, sem necessidade, muitas vezes da atuação policial, sendo a mais eficiente de suas formas em face da inclusão dos fatores arquitetônicos, urbanísticos, tecnológicos, sociais e econômicos para dissuasão e controle do crime e aquisição de comportamentos civilizados. Todavia, seus resultados positivos dificilmente ocorrem de forma imediata, materializando-se, geralmente, em médio e longo prazo. (PÁDUA, 2015).

E a abordagem científica que mais se destaca para compreender e indicar ações para a Prevenção Delitiva na Segurança Pública é a Teoria da Prevenção Situacional do Crime, desenvolvida por Ronald Clarke em 1980. Através de pesquisas governamentais de vitimização que transferiram o foco do infrator para a infração penal ao tratar o crime como oportunidade, sua perspectiva criminológica baseou-se na “forma eficaz de prevenir o crime”, caso fossem reduzidas as oportunidades urbanas que favorecem sua prática, e aumentados os riscos e punições para a atividade criminosa (CLARKE, 1980). A Prevenção Situacional do Crime inspira-se na teoria estratégica da Prevenção do Crime através do Desenho Urbano advinda das teorias estratégicas do Urbanismo Antecipatório, cujas modificações no desenho urbano de espaços vulneráveis à criminalidade incentivam sua dissuasão, através do reforço de laços amistosos e de pertencimento à comunidade, intervisibilidade das edificações, controle do acesso espacial, estímulos à apropriação das áreas vazias e mal utilizadas, redução da imagem de abandono de espaços públicos e ambientes de vizinhança, e planejamento urbano dos bairros em escalas menores por Síntese-Diagnóstico. (CARPANEDA, 2008).

A Prevenção Situacional do Crime também se vincula à Prevenção Delitiva na Segurança Pública e Defesa Social quando estabelece ações isoladas de auto-proteção e uso de apetrechos protetivos tecnológicos e mecânicos (grades, portões, muros, alarmes, câmeras, vigilância privada) por parte dos indivíduos e das comunidades ou em conjunto com esforços institucionais, policiais e do mercado visando criar em diferentes lugares do espaço urbano um conjunto de situações que diminuam a criminalidade. Tais medidas preventivas

representam a articulação complementar do Urbanismo Militar em relação ao Urbanismo Antecipatório para controlar a incidência de tipos específicos de crimes, através da manipulação de fatores como disponibilidade de alvos, incremento da vigilância natural e desmotivação de agressores (WAQUIM, 2009). As estratégias da Prevenção Situacional do Crime envolvem, portanto, a dissuasão imediata por meio de instrumentos não-penais que alteram o cenário criminal através de obstáculos arquitetônicos, urbanos e tecnológicos impostos ao infrator no processo de execução do delito; o controle do infrator potencial pela ameaça de punição para não praticar o crime; e a mudança de estilos de vida, hábitos e atividades rotineiras dos indivíduos das comunidades. (MOLINA & GOMES, 1997).

E o planejamento de qualquer projeto de Prevenção Situacional do Crime vinculado a Prevenção Delitiva na seara da Segurança Pública e Defesa Social deve necessariamente apresentar as seguintes etapas (MOLINA & GOMES, 1997):

- i) obtenção de informações sobre a natureza e a dimensão da criminalidade no local (relações geográficas entre residência do autor, a residência da vítima e o local da ocorrência delitiva);
- ii) análise das condições situacionais que facilitam ou dificultam a prática de delitos no contexto local verificado;
- iii) estudo sistemático dos meios, estratégias e iniciativas capazes de bloquear as oportunidades existentes do local, optando-se pelas mais razoáveis do ponto de vista econômico e de fácil aplicação urbana;
- iv) avaliação da experiência realizada, introduzindo-se as mudanças necessárias na localidade em razão dos resultados obtidos.

E como a Prevenção Delitiva na Segurança Pública e Defesa Social tem na Teoria da Prevenção Situacional do Crime sua melhor abordagem científica e mais eficaz rol de ações anti-criminais, não foi por acaso que a sincronicidade e expansão teórica vinculou-se às micro-teorias Atividades de Rotina, Janelas Quebradas e Escolha Racional, que também interligam supletivamente o Urbanismo Militar ao Urbanismo Antecipatório ao considerarem como elementos para evitar o “triângulo do crime” e o conseqüente aumento da criminalidade o uso rotineiro de variadas ações de auto-proteção e de apetrechos protetivos tecnológicos e mecânicos pelas comunidades ou em conjunto aos organismos institucionais, policiais e do mercado para reduzir a incidência repetida de crimes menores no espaço urbano, e assim, influenciar na avaliação negativa do custo-benefício para a realização do crime pelo autor-meliante em dada espacialidade urbana.

A micro-teoria das Atividades de Rotina foi formulada por Lawrence Cohen e Marcus Felson em 1979, com o artigo *Tendências da mudança social e da taxa de criminalidade: uma abordagem de atividade rotineira*, assumindo como hipóteses para a ocorrência criminal a coexistência entre os elementos do “triângulo do crime” (vítima alvo, agressor em potencial e ausência de dissuasão urbana) e a evolução das taxas de crime de uma dada comunidade conforme dez princípios (FELSON & CLARKE, 1998):

- i) a oportunidade é uma das causas de qualquer crime;
- ii) a oportunidade é específica para cada tipo de crime;
- iii) o crime muda a cada hora e dia da semana, refletindo as possibilidades de realizá-lo;
- iv) a oportunidade depende das atividades diárias de rotina;
- v) um crime gera oportunidade para outros;
- vi) a aquisição de alguns bens e produtos pelos cidadãos geram maiores probabilidades para a realização do crime;
- vii) as mudanças sociais e tecnológicas produzem novas oportunidades para o crime;
- viii) um crime pode ser prevenido ao se reduzir oportunidades de ações rotineiras do cidadãos para a sua ocorrência;
- ix) a redução de oportunidade não necessariamente causa o deslocamento espacial do crime;
- x) as medidas de prevenção em uma área urbana podem levar à redução do crime em outra próxima, proporcionando uma difusão de benefícios.

Os pressupostos da micro-teoria das Atividades de Rotina fundamentam-se nos fatos de que qualquer pessoa é um criminoso em potencial, e o que define a atividade criminosa são as oportunidades favoráveis à prática do crime enquanto ato volitivo do infrator, sendo as estratégias de controle sócio-urbano os fatores inibidores dos atos criminosos para a maioria das pessoas. Quanto àqueles que o praticam cotidianamente, o fazem diante das fragilidades presentes nas forças de controle institucional, urbana, arquitetônica, tecnológica, comunitária e pessoal em operação (FREITAS, 2004). O risco de vitimização é diferencial e seletivo, necessitando, portanto, a vítima potencial de determinadas situações de “precauções rotineiras”, ou seja, de certos cuidados, vigilância, responsabilidade e cautela (variadas ações de auto-proteção), como evitar certos lugares em determinados horários e não expor objetos de valor das residências, e instalar alarmes e câmeras nos imóveis residenciais, comerciais e institucionais e equipamentos eletrônicos removíveis em carros (apetrechos protetivos tecnológicos). A micro-teoria das Atividades de Rotina visa, portanto, que os cidadãos atuem de forma preventiva nas suas situações cotidianas, e não diretamente sobre as pessoas

criminosas, com objetivo de minimizar as oportunidades de prática volitiva de crimes de potenciais ou ativos meliantes. (WAQUIM, 2009).

A micro-teoria das Janelas Quebradas foi desenvolvida por James Wilson e George Kelling em 1982, com o artigo *Janelas quebradas: a polícia e a segurança da vizinhança*. Os autores citam evidências da Psicologia e da Criminologia para mostrar que uma percepção de uma imagem de ordem, harmonia e controle no ambiente físico da comunidade pode influenciar o comportamento humano de maneira socialmente desejável, e argumentam que a redução a médio e longo prazo do crime é um provável efeito da manutenção da disciplina, tranquilidade e hierarquia de mando nos espaços urbanos e ambientes de vizinhança. Uma simples janela quebrada de uma residência, comércio ou órgão público sinaliza a falta de preocupação ou cuidado com aquele imóvel por parte de seus “donos”, fato desatencioso que pode implicar em outros danos, e até mesmo contaminar toda a área, levando à deterioração física do espaço urbano, bem como a uma significação de irresponsabilidade nas relações sociais de toda a comunidade. Dessa forma, os problemas gerados por imagens imobiliárias e espaciais negativas devem ser corrigidos quando ainda estão no começo, com ou sem parceria entre proprietários, comunidade e administração pública visando reduzir a percepção de abandono e/ou de vulnerabilidade dos ambientes de vizinhança e dos espaços urbanos, e evitar a formação de situações propícias à prática de delitos. (WILSON & KELLING, 1982).

Vale mencionar que a micro-teoria das Janelas Quebradas fundamentou parte da política Tolerância Zero em Nova York/EUA, na década de 1990, cuja premissa foi a de que o combate às contravenções e aos delitos menores incide na queda do nível de criminalidade local, tendo a redução de crimes gerais chegado a 60% e os homicídios caído 65% entre 1994 a 2002 (VALLE, MISAKA & FREITAS, 2018). Na verdade, a micro-teoria das Janelas Quebradas tem dupla vertente: a função do policiamento e da administração municipal visando inibir, combater, punir e reabilitar os autores de pequenos delitos nos espaços urbanos e ambientes de vizinhanças (pichação, vandalismo, poluição sonora, vadiagem, uso público de drogas e álcool, brigas de torcidas, construções ilegais, ocupação irregular de calçadas, lixo acumulado nas ruas e terrenos baldios) sem escolher estratos sociais ou raciais; e o papel dos proprietários privados e administradores públicos em manter em perfeita conservação ou realizar rapidamente consertos em imóveis e equipamentos urbanos e comunitários a qualquer sinal de deterioração física. Assim, com a punição/reabilitação dos autores de qualquer tipo de desordem e vandalismo se estabeleceria um controle padrão, uma norma social com o recado

sobre o que é aceitável e o que é transgressão numa comunidade “normal”, bem como a conservação ou o rápido conserto de agressões nas estruturas físicas dos imóveis privados e dos equipamentos públicos manteriam uma imagem urbana de que o espaço tem uma ordem territorial a ser respeitada por moradores e transeuntes. (WILSON & KELLING, 1982)

A micro-teoria da Escolha Racional foi desenvolvida em 1985 por Ronald Clarke e Derek Cornish no artigo *Modelando as decisões do infrator*, e tem como pressuposto a prática do crime como fruto de uma decisão racional e econômica, em que o infrator calcula o custo-benefício entre vantagens e desvantagens que pode obter com o delito, como, por exemplo, dinheiro, bens, sexo, aventura ou prisão, agressão, dor, imagem social negativa. E quanto mais o delinquente identifica uma determinada situação sócio-urbana que denota oportunidade para a prática de um delito sem que possa ser flagrado ou descoberto posteriormente, maiores as condições para a atuação criminosa enquanto resultado de um ato volitivo e fruto de uma decisão racional. Como o crime é produto da consciência e da súbita ou permanente vontade do infrator, que pesa benefícios e os prejuízos que aquela situação espaço-temporal lhe pode oferecer. Portanto, quanto maiores as dificuldades e os obstáculos trazidos pelo patrulhamento policial, Vigilância Natural Comunitária, apetrechos protetivos e variadas ações de auto-proteção dos moradores e transeuntes da comunidade, menores serão as condições para a prática criminal, e assim, conseqüentemente, é reduzida a vontade do criminoso em delinquir, mesmo que conscientemente queira. (CARVALHO, 2005).

Geralmente, a prática de delitos de natureza patrimonial é a que mais se aplica a micro-teoria da Escolha Racional em face dos “critérios da subtração”: valor, peso, visibilidade e acesso ao bem-objeto. Portanto, o bem-objeto a ser subtraído deve apresentar elevado valor econômico (relógio ou jóia caros) ou representar um produto importante para o grupo social do delinquente (calçado esportivo de famosa grife ou um novo e moderno aparelho de telefone celular); ter um peso fácil de esconder e/ou transportar; estar visível pelo fato de as pessoas demonstrá-lo nas ruas, veículos ou em seus domicílios; e ofertar fácil acesso para o infrator alcançar, retirar e transportar o objeto. Assim, não é o ato volitivo e a decisão racional do agente infrator que descartará algum dos critérios do bem-objeto passível de subtração, mas as ações preventivas realizadas pelos proprietários, comunidade, vigilância natural e forças policiais para evitar o delito com a redução das oportunidades que favorecem sua prática através de ações de auto-proteção e apetrechos protetivos utilizados nos espaços urbanos e ambientes de vizinhança, com conseqüente aumento dos riscos e punições para a

atividade criminosa. O infrator quando acredita estar sob vigilância tende a mudar seu *modus operandi* para adequar-se à situação do ambiente físico, ou então, desloca-se para outro lugar onde existam bens ofertando bons “critérios da subtração” e, não haja controle adequado para obter o bem-objeto desejado em seu intento criminoso. (ARIZA, 1998).

Compreender a dinâmica do crime não é apenas definir uma relação entre lugares, pessoas e atos de violência com o objetivo de implantar ações repressivas. É importante que se tenha uma visão clara dos processos operacionais envolvidos para que o cidadão possa se antecipar, prevenir e controlar a incidência de tipos específicos de crimes com a articulação complementar entre Urbanismo Antecipatório e Urbanismo Militar. A Prevenção Delitiva na Segurança Pública e Defesa Social foca tanto no controle dos indivíduos com potencialidade delitiva e nas intervenções no meio sócio-econômico-urbano em que vivem visando inibir a vontade, incidir nas causas e dificultar as ações criminosas, como em atingir a pessoa do criminoso pela difusão do receio de sofrer medidas jurídicas ou punições efetivas em caso de prática de delito. A Prevenção Delitiva na Segurança Pública e Defesa Social se vincula à Teoria da Prevenção Situacional do Crime quando estabelece modificações no desenho urbano de espaços vulneráveis à criminalidade para incentivo de sua prevenção via reforço do sentimento de pertença, visibilidade espacial, manutenção da boa estrutura territorial, apropriação de espaços públicos e ambientes de vizinhança mal utilizados ou abandonados, e planejamento urbano em escala menor por bairros e ruas.

E como a Prevenção Delitiva na Segurança Pública e Defesa Social tem seus maiores vínculos com a Teoria da Prevenção Situacional do Crime, sua expansão teórica vinculou-se às micro-teorias Atividades de Rotina, Janelas Quebradas e Escolha Racional, que também interligam supletivamente o Urbanismo Militar ao Urbanismo Antecipatório ao considerarem como elementos para evitar o “triângulo do crime” e o consequente aumento da criminalidade a assunção da responsabilidade isoladas dos indivíduos e das comunidades pela mudança de atividades rotineiras, ou em conjunto aos organismos institucionais, policiais e do mercado, através das ações de auto-proteção e do uso de apetrechos protetivos tecnológicos ou mecânicos e da definição participativa das políticas públicas que objetivem uma intervenção consistente no atendimento da qualidade de vida urbana; da inibição ou repetição de crimes menores vinculados à deterioração física de imóveis e equipamentos públicos com sua conservação ou célere conserto realizados pelos proprietários e administradores, bem como pelo policiamento punir e reabilitar estes autores de crimes no espaço urbano; e da

interferência do patrulhamento policial, do controle privado e da vigilância comunitária nos “critérios da subtração” do bem-objeto para evitar a avaliação positiva do custo-benefício quando da possível realização do crime pelo seu autor-meliante.

Considerações finais

As “cidades em guerra” brasileiras podem ter em sua política de Segurança Pública e Defesa Social as teorias estratégicas das duas gerações de teóricos do Urbanismo Antecipatório enquanto medidas preventivas de auto-proteção racionais e permanentes realizadas por planejadores urbanos, policiais, empresas, universidades, organizações não governamentais e comunidades para intervir no “triângulo do crime”: infrator, alvo vulnerável e ambiente favorável ao crime. Todavia, é o Urbanismo Militar que aparece como doutrina estratégica preferencial. E no seu papel de “urbanizar a guerra” com monitoramento espacial e identificação de criminosos com suas equipes policiais militares e vigilantes privados, viaturas e arsenal de apetrechos protetivos, perde-se excelente oportunidade de amalgamá-lo ao Urbanismo Antecipatório, não somente para realizar o domínio sócio-espacial das urbes, mas para complementar o desmonte de ambientes criminógenos.

E na interligação do Urbanismo Militar ao Urbanismo Antecipatório para evitar o “triângulo do crime” apresenta-se a Prevenção Delitiva na Segurança Pública em seus vínculos com a Teoria da Prevenção Situacional do Crime e as micro-teorias urbanas Atividades de Rotina, Janelas Quebradas e Escolha Racional. As Atividades de Rotina visam dissuadir o crime e desmontar os ambientes criminógenos pela atuação das comunidades com medidas de auto-proteção, uso de apetrechos protetivos e mudança de atividades rotineiras, ou em conjunto com organismos institucionais, policiais, acadêmicos e do mercado definir as políticas públicas que atendam a qualidade de vida urbana. Já as Janelas Quebradas preceituam o cuidado contínuo e o célere conserto pelos proprietários e administradores de imóveis privados públicos em deterioração física para inibir crimes menores que podem implicar num rosário de crimes de envergadura, além de o policiamento evitar, punir e reabilitar os autores dos pequenos crimes urbanos. E a Escolha Racional, através da interferência da vigilância privada e pública nos “critérios da subtração” de bens para tornar a avaliação negativa do custo-benefício pelo meliante nos momentos que precedem o crime.

Portanto, os programas de Prevenção Delitiva em Segurança Pública e Defesa Social para serem eficazes nas grandes cidades, a médio e longo prazo, necessitam além do fundamento teórico, de toda uma carga de paciência emocional, técnica e política de seus diferentes aplicadores públicos, privados e coletivos. Afinal, como afirmou Michael Lefan: *Paciência é a capacidade de esperar o motor esfriar, quando na verdade a pessoa gostaria de desmontar a caixa de marchas do carro.*

Referências

- ARIZA, Juan José Medina. El control social del delito a través de la prevención situacional. **Revista de Derecho Penal y Criminología**. Barcelona, N° 2, 1998. p. 281-326.
- BONDARUK, Roberson Luiz. **A prevenção do crime através do desenho urbano**. Curitiba, Edição do Autor, 2007.
- CARPANEDA, Luciana Viana. **Contribuições para o desenho de espaços urbanos seguros: um estudo de caso nas superquadras do Plano Piloto de Brasília**. Dissertação de Mestrado do Programa de Pesquisa e Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília. Brasília: UnB, 2008.
- CARVALHO, Themis Maria Pacheco de. A ocasião faz o ladrão. Como prevenir a delinquência através do controle situacional. **Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas**. Ipatinga, FADIPA, N° 2, 2005. p. 1-28.
- CLARKE, Ronald. Situational Crime Prevention: theory and practice. **The British Journal of Criminology**. Oxford: Oxford University Press, 1980. p. 136-147.
- COZENS, Paul, SAVILLE, Greg & HILLIER, David. Crime Prevention Through Environmental Design (CPTED): a review and modern bibliography. **Journal of Property Management**. Vol. 23, n° 5, p. 328-356. Bingley, 2005.
- CROWE, Timmothy. **Crime Prevention Through Environmental Design: applications of architectural design and space management concepts**. Boston: Butterworth, 2000.
- FERNANDES, Daniela. Construir segurança: prevenção do crime através da concepção do espaço. **Infohabitar**. Ano 7, N° 334. Lisboa, 2011. Disponível em: <https://www.infohabitar.blogspot.com.br>. Acesso em: 22 jul. 2018.
- FREITAS, Wagner Cineli de Paula. **Espaço urbano e criminalidade: lições da Escola de Chicago**. São Paulo: Método, 2004.
- GRAHAM, Stephen. **Cidades sitiadas: o novo urbanismo militar**. São Paulo: Boitempo, 2016.

- JACOBS, Jane. **Morte e vida de grandes cidades**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- JEFFERY, C. Ray. **Crime Prevention Through Environmental Design**. Beverly Hills: Sage, 1971.
- NEWMAN, Oscar. **Defensible Space: Crime Prevention Through Urban Design**. New York: Coolier Books, 1973.
- PÁDUA, Vinicius Alexandre. Prevenção delitiva da criminologia moderna. **Conteúdo Jurídico**. Brasília, 15 mar. 2015. Disponível em <https://www.conteudojuridico.com.br>. Acesso em: 19 set. 2018.
- RICARDO, Carolina, SIQUEIRA, Paloma & MARQUES, Cristina. Estudo conceitual sobre os espaços urbanos seguros. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo, Vol. 7, Nº 1, fev-mar. 2013. p. 200-216.
- SALLES, Adriana. **Diretrizes para o espaço urbano público inibidor de delitos: estudo de caso**. 2007. Dissertação de Mestrado do Programa de Pesquisa e Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília. Brasília: UnB, 2007.
- SANTOS, Márcia Andréia Ferreira. Abordagens científicas sobre as causas da criminalidade violenta: uma análise da Teoria da Ecologia Humana. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP/Marília**. Marília: LEVS/UNESP, Ed. Maio/2016. p. 46-74
- TASCA, Jorge Eduardo. **A contribuição da avaliação de desempenho, como um instrumento de apoio à decisão, para a prevenção ao crime baseada no ambiente**. 2013. Tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis: UFSC, 2013.
- VALLE, Nathália, MISAKA, Marcelo Yukio & FREITAS, Renato Alexandre da Silva. Uma reflexão crítica aos movimentos de lei e ordem e a Teoria das Janelas Quebradas. **Juris UniToledo**. Araçatuba, Vol. 03, Nº. 04, out./dez. 2018. p.146-162.
- XAVIER, Laécio Noronha. **Os canhões reais e imaginários de Fortaleza. Desmonte urbano, social, econômico e tecnológico de ambientes criminosos**. Fortaleza: INESP, 2019.
- WAQUIM, Bruna Barbieri. Prevenção situacional: teses, técnicas e reflexões. **Âmbito Jurídico**. Rio Grande, Nº 67, 02 ago. 2009. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br>. Acesso em: 24 jul. 2018.
- WILSON, James & KELLING, George. Broken windows: the police and neighborhood safety. **Atlantic Monthly**. Boston: Nº 249, mar. 1982. p. 29-38.
- ZAHM, Diane. **Using Crime Prevention Through Environmental Design in problem-solving**. Washington: Department of Justice of the USA, 2007.